



DESPACHO CONJUNTO

NÚMERO: ACVG-EUVG / N.º 4/2025

Considerando que:

1. Todos os semestres letivos a EUVG disponibiliza, mediante um forte esforço logístico, o número de vagas necessário para que os(as) Estudantes possam agendar os Bancos obrigatórios, assim definidos, por serem elementos imprescindíveis para a admissão à avaliação de cada Unidade Curricular (“pré-requisitos”);
2. São, ainda, disponibilizadas **vagas sobranes** para os reagendamentos que se verifiquem necessários, em conformidade com o estritamente previsto no **artigo 14.º** do Reg-09/P02.V0.0 – Regulamento de Bancos do Ciclo de Estudos Integrado conducente ao grau de Mestre em Medicina Veterinária;
3. As situações de **faltas injustificadas a Bancos**¹, de **Bancos considerados inválidos** (artigo 11.º do Reg-09/P02.V0.0 – Regulamento de Bancos do Ciclo de Estudos Integrado conducente ao grau de Mestre em Medicina Veterinária) e, ainda, no caso de deteção de **falhas nos registos obrigatórios no EUvetBOOK** (auditorias periódicas semestrais, ou de final de ciclo e em fase de admissão à Defesa de Dissertação), pode resultar o **incumprimento dos pré-requisitos de admissão à avaliação** das unidades curriculares correspondentes;
4. Na sequência desse incumprimento de pré-requisitos, o(a) Estudante, não obtendo aproveitamento, tem, necessariamente, de se **reinscrever**, no **ano letivo seguinte**, à(s) respetiva(s) unidade(s) curricular(es).

Determina-se, a partir do **ano letivo de 2025/2026** (inclusive), a seguinte **MEDIDA DE RECUPERAÇÃO**², para as situações previstas no supra **ponto 3**: possibilidade de reagendamento de Bancos, para momento oportuno e de acordo com a disponibilidade de vagas, mediante o pagamento, pelo(a) Estudante, do valor de **100€**, ou de **70€**, consoante seja necessário a EUVG assegurar, ou não, o seu transporte até ao local do Banco.

Coimbra, 10 de julho de 2025

O Presidente da Direção da ACVG

Assinado por: **António José Silva das Neves Pereira**
Num. de Identificação: 11515581

(António José S. N. Pereira, Dr.)

O Presidente do Conselho de Direção da EUVG

Assinado por: **Ferdinando Bernardino de Freitas**
Num. de Identificação: 12149864
Data: 2025.07.10 17:37:57+01'00'

(Ferdinando de Freitas, Professor Doutor)

¹ Excetua-se as ausências/faltas justificadas por motivos de "força maior", as quais têm de ser comprovadas (mediante apresentação de documentos originais), no prazo máximo 5 de (cinco) dias úteis após a data da falta.

² A presente medida visa possibilitar aos Estudantes o cumprimento dos pré-requisitos de admissão a avaliação que, de outra forma e por incumprimento da sua parte, se veriam impedidos de concretizar.

